

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245-5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Recursos Humanos do Estado
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

Resolução nº 218/99 – CONSUN/UEMA

Institui a Medalha Honra ao Mérito
Universitário e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o mesmo Colegiado em reunião desta data, e

Considerando que a Universidade deve galardoar aqueles que, pertencentes ou não a seus quadros funcionais, tenham mais distinguidamente trabalhado pela Instituição ou em prol da educação e da cultura, no Maranhão e no Brasil;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituída a Medalha Honra ao Mérito Universitário, com o fim de galardoar personalidades que, por seus méritos e pelos excepcionais serviços que tenham prestado no campo da educação e da cultura, especialmente no que se referir ao Maranhão, venham a se fazer merecedores dessa distinção.

Art. 2º - A medalha será cunhada em forma de disco, com trinta e cinco (35) milímetros de diâmetro, oferecendo no anverso, ao centro, o brasão da UEMA, circundado pela inscrição – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – e, no verso, ao centro, a legenda – HONRA AO MÉRITO UNIVERSITÁRIO – circundado por duas palmas estilizadas e enastrada na base, tudo conforme o desenho que acompanha a presente Resolução e que dela faz parte inseparável.

§ 1º - A medalha será usada ao peito, pendente de uma fita da mesma largura, partida em verde e amarelo, separadas as duas cores por uma trança de três filetes de dois (2) milímetros de espessura, nas cores vermelho, branco e preto.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245-5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Recursos Humanos do Estado
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

§ 2º - A medalha será acompanhada de uma roseta nas cores da fita, e de um diploma subscrito pelo Reitor.

Art. 3º - A medalha, será concedida mediante proposta, devidamente justificada e acompanhada do currículo vitae do agraciado, subscrita pelo Reitor ou, no mínimo, por seis (6) professores integrantes da Carreira do Magistério Superior da Universidade, e aprovada pelo Conselho Universitário, em votação secreta, com pelo menos dois terços (2/3) de votos favoráveis no total de membros do colegiado presente à sessão.

Art. 4º - A medalha Honra ao Mérito Universitário será conferida aos Reitores, Doutores e Professores Honoris Causa e Professores Eméritos da Universidade Estadual do Maranhão, Vice-Reitores, membros do Conselho Universitário, Pro-Reitores e Diretores de Centro, podendo, inclusive, estender-se aos que tenham exercido os cargos mencionados, anteriormente à data desta Resolução.

Art. 5º - A medalha instituída nesta Resolução, também, poderá ser concedida:

I. a personalidades ilustres, inclusive estrangeiras, de notório saber e reconhecido valor que, tendo se destacado de maneira excepcional no cultivo das ciências, das letras e das artes, tornaram-se, por isso, credoras de reconhecimento, e que de algum modo se hajam ligado ao Maranhão;

II. às autoridades públicas de hierarquia equivalente ou superior à dos indicados no caput do artigo 4º e que tenham prestado relevantes serviços ao Maranhão, nos campos da educação e da cultura;

III. aos professores titulares e adjuntos, assistentes e auxiliares da Universidade Estadual do Maranhão, que tenham prestado excepcionais serviços à causa do ensino, da pesquisa e da extensão.

IV. aos ocupantes de cargos em comissão e de confiança na administração da Universidade Estadual do Maranhão e que no desempenho dos mesmos tenham prestado excepcionais serviços à Instituição, para o alcance de seus objetivos;

UEMA
Universidade
do Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245-5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Gerência de Recursos Humanos do Estado
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

V. aos servidores da Universidade Estadual do Maranhão que, no desempenho de suas funções tenham prestado excepcionais serviços à Instituição para o alcance de seus objetivos;

Art. 6º - A medalha ora instituída por esta Resolução, só poderá ser conferida, em cada ano civil, no máximo de três e a entrega se fará em sessão solene, presidida pelo Reitor, na qual serão obrigatórios o uso de vestes talares e o porte da medalha, pelos que com ela já tenham sido agraciadas.

Parágrafo Único - A sessão solene referida neste artigo será preferencialmente realizada no dia 30 de dezembro data em que, no ano de 1981, foi por lei criada a Universidade Estadual do Maranhão. A medalha instituída por esta Resolução poderá, em caráter excepcional e observadas as prescrições do art. 3º, quanto à forma de aprovação, ser concedida, mediante proposta do Reitor, independentemente das limitações do artigo 6º, a personalidades ilustres que se tenham distinguido no exercício de suas profissões ou de cargos superiores da administração pública ou privada.

Art. 7º - o Gabinete do Reitor manterá um livro de Registro da Medalha Honra ao Mérito Universitário, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada agraciado e os respectivos dados biográficos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 27 de outubro de 1999.

César Henrique Santos Pires
Presidente

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 20 / 10 / 1999





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, usando de suas atribuições estatutárias, confere, nos termos da Resolução nº 218/99, do Conselho Universitário, de 27 de Outubro de 1999, a distinção de **HONRA AO MÉRITO UNIVERSITÁRIO** à

São Luís, de de .

Reitor